

PROC. nº T.S.T.-AI-1.727/73

(Ac.-2a.T-277/74)

LRHP/LM

Agravo a que se nega provimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autores do agravo de instrumento nº T.S.T.-AI-1.727/73, em que é Agravante QUÍMICA E FARMACÉUTICA NIKKO DO BRASIL LTDA e Agraviado ATAIDES NASCIMENTO MOTTA,

Contra o indeferimento da revista de fls. 29, vem o agravo da reclamada pretendendo haver interpretação/divergente à dada pelo regional, que teria também violado a lei.

Impugnado pela parte contrária, o agravo teve parecer desfavorável da douta P. Geral.

É o relatório.

VOTO

Nego provimento. Inexistindo divergência jurisprudencial e violação à lei, a revista era inviável, discutindo-se o direito do comissionista mensalista ao salário do repouso.

Isto posto:

ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, negar provimento ao agravo.

Brasília, 19 de março de 1974.

Presidente

Renato Machado

Relator

Luiz Roberto de Rezende Puch

Ciente: _____ Procurador
José Paulo Vieira